



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017**

## PARECER JURÍDICO

Veio para a apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta do edital de licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, do tipo menor preço por lote, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Da análise do edital, naquilo em que se afigurou necessário, entendemos que o objeto a ser licitado, relacionado com as especificações e quantidades nos lotes constantes do anexo I (Termo de Referência), guarda sintonia com a modalidade licitatória referenciada (Pregão Presencial), observando-se ainda as regras previstas na Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº. 147/2014, atinente à participação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (vide cláusula 5.4 do edital).

Pelas regras elencadas no edital, referentes à divulgação do edital, ao credenciamento das empresas interessadas, aos documentos de habilitação, às regras para proposta de preços e ao procedimento de julgamento das propostas, afigurou-se, nesta análise, observância e respeito aos princípios administrativos aplicáveis às licitações públicas, notadamente ao da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e ao da competitividade.

Logo, considerando o edital trazido ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, e sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital, propondo seja encaminhado para as providências decorrentes.

É o parecer, s.m.j.

Francisco Beltrão, Paraná, em 06 de setembro de 2017.

  
FABRICIO MAZON  
Advogado  
OAB/PR nº. 36868